

Esclarecimentos CE 02/2024

Após analisar o edital da Concorrência Nº 02/2024, referente ao serviço de engenharia para execução de serviços de manutenção e reparos em atendimento ao Programa de Melhorias Habitacionais.

Se faz necessário os seguintes esclarecimentos:

1- A comprovação de qualificação técnica/operacional descrita no **item (E.3)** do edital, é referente ao somatório para os dois lotes ou esta quantidade será exigida para cada lote separadamente?

R: Quanto ao primeiro questionamento, informamos que a comprovação de qualificação técnica refere-se ao somatório para os dois lotes;

2- Se a mesma empresa for vencedora do LOTE I e LOTE II, ela terá que apresentar atestado com o dobro do quantitativo descrito no item (E.3)?

R: Quanto ao segundo questionamento, informamos que não é necessário apresentar o atestado com o dobro do quantitativo, pois, conforme explicado acima, a comprovação refere-se ao somatório dos dois lotes.

Concorrência Eletrônica n.º 02/2024 - SRP

Vimos através deste, solicitar esclarecimento sobre a Qualificação Econômico Financeira, pois há divergências entre o Edital e o Termo de Referência:

EDITAL

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

TERMO DE REFERÊNCIA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Qualificação Econômico-Financeira

VII. Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente

feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A exigência será pelo Edital ou Termo de Referência? Visto que o Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado só é exigido no TR, e no edital exige-se apenas se não comprovar os índices financeiros iguais ou maior que 1.

R: Informamos que houve erro material no Termo de Referência. Desta forma, será realizada a reabertura do prazo para correção.